

**Procuradoria Geral**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2088 de 27 de Junho de 2022.**

**“ACRESCENTA O PARÁGRAFO TERCEIRO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 1922 DE 8 DE JULHO DE 2018 - PROGRAMA DE ASFALTAMENTO COMUNITÁRIO DE SIDROLÂNDIA-MS”.**

**A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Acrescenta o parágrafo terceiro ao art. 5º da Lei Municipal n. 1922 de 8 de julho de 2018:

*Art. 5º (...)*

*§3º Fica autorizado ao Município a buscar projetos de asfaltamento alternativo, tais como asfalto ecológico.*

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de junho de 2022.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva